



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 003/2021**

### **PREÂMBULO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Referência:** Dispensa de Licitação nº. 003/2021

**Objeto:** Constitui objeto deste EDITAL a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para empresa especializada em locação e montagem de leitos de UTI, em conformidade com os anexos do presente edital de dispensa eletrônica e as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**Justificativa e Fundamentação legal:** Justifica-se a presente CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, de empresa especializada em montagem de leitos tendo em vista a demanda urgente e aumento da utilização dos leitos de alta complexidade do município.

Com o aumento de casos graves de COVID-19 em Cabo Frio, com a alta taxa de ocupação de leitos de terapia intensiva e com a necessidade cada vez maior de uma quantidade de leitos inexistentes, tendo em vista a responsabilidade da administração pública em providenciar meios para recuperação dos pacientes necessitados, se faz necessária a montagem de forma rápida de leitos, aumentando assim a capacidade do Município em atender tais pacientes graves.

Se faz necessário a locação desses leitos com máxima URGÊNCIA, para atender esses pacientes com risco de morte, caso não atendidos de imediato.

Por outro lado há licitação em curso para contratação do mesmo serviço com modalidade de pregão eletrônico, portanto vindo a substituir tal contratação emergencial assim que executado, tal processo administrativo de número 5498/2021 encontra-se em etapa de cotação de preços para posterior publicação e licitação.

Devido a natureza do objeto da contratação e da impossibilidade de interrupção da prestação de serviço público essencial e da contratação se basear em situação excepcional, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, trazer a necessidade de a Administração contratar em curto espaço de tempo se mostrar incompatível com a tramitação de uma licitação, a contratação será realizada com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Art. 24, inciso IV.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## **1- OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a contratação, por DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL, de pessoa jurídica para locação e montagem de leitos de UTI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, nas condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste edital de dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da dispensa eletrônica os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da Dispensa Eletrônica os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3 – DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

## **4. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – Para participar da presente contratação, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 - Serão considerados habilitados para o fornecimento do objeto aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 05 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

## **5. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Para contratação nesta Dispensa será exigida a seguinte documentação:

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

5.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.12.- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.12.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.12.2 Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.12.2.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

5.13 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.14 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.15 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio.

5.16 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la.

5.17 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la.

5.18 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.

### **5.19 Qualificação Técnica**

5.19.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em locações de equipamentos hospitalares, e comprovação de capacidade para a realização de assistência técnica e serviços de manutenções preventivas e corretivas, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.19.2. Comprovação de qualificação como fornecedor, ou seja, metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução.

5.19.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior ou, ainda, que demonstre locações ou fornecimentos de equipamentos hospitalares nos prazos contratuais estabelecidos nas respectivas contratações.

### **5.20 Qualificação Econômico-Financeira**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

5.20.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.20.2 Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.20.3 Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

**Nota.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.20.4. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.19.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

**5.20.5. Cálculo dos indicadores econômicos:**

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante + realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou } = 1,00$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

5.20.6 No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.20.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1,00$$

5.20.7 – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.20.8 - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

5.20.9 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

## **6. OUTROS DOCUMENTOS**

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da interessado na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos.

6.2 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma

6.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. Valor unitário e total do item;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

7.1.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante toda vigência da contratação.

7.7 No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado Unitário.

7.8 Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

7.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

## **8. JULGAMENTO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

8.1 A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento e procederá a análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas pelos interessados.

## **9. - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitação, apreciará a documentação da Empresa e Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente de menor preço e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

## **10. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

10.1 - Será CONTRATADO o interessado, que apresentar o **menor preço unitário**, e se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

10.2 - Selecionado o INTERESSADO que satisfaça aos requisitos para a contratação, será divulgado no site do município o resultado do julgamento.

10.3 - A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, constando cláusula resolutiva que poderá antecipar o término de vigência desse, ou seja, o contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito neste item,

10.3.1- constará obrigatoriamente cláusula resolutiva, determinando que o contrato seja rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato, que substituirá o contrato emergencial.

10.4 o início do contrato se dará, a partir da assinatura do mesmo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Ao participar da dispensa eletrônica, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela presente contratação, quer direta ou indiretamente.

11.2 A presente dispensa eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 As decisões referentes a este processo de Dispensa poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.6 São de responsabilidade exclusiva dos interessados as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPL com base na legislação vigente.

11.8 O procedimento de CHAMAMENTO, regulamentado neste edital, trata de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando suprir o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de forma EMERGENCIAL.

11.9 Toda e qualquer divergência, que porventura venha a existir entre o edital, MINUTA DO CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA, será dirimida visando o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.10 Fica designado o foro da Cidade de Cabo Frio para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12 - ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Cabo Frio, 17 de Março de 2021.

Felipe Fernandes da Sivila  
Secretário Municipal de Saúde



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2021**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**, com sede na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão, Município de Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 12.292.556/0001-88, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - expedida pelo \_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.º \_\_\_\_\_, comerciante, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Contrato é **contratação de empresa especializada em montagem de leitos de UTI, em caráter emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência e seus anexos.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 - Para celebração do presente contrato foi dispensada a licitação, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, através do processo n.º 5499/2021, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu termo de referência e a proposta desta última.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** \_\_. \_\_. \_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos produtos entregues.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cabo Frio.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **180 (Cento e oitenta) dias**, com início a partir da assinatura do contrato.

3.4 - O presente contrato emergencial será rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, que substituirá o este.

#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 – Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : XXX

Orgão : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Unidade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Função : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Função: XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto Atividade : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesas : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte : XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 – Do Município:**

6.1.1 – Fiscalizar a entrega do produto conforme especificado no termo de referência do Processo XX/2021;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto desta dispensa;

6.1.3 – Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

6.1.5 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.6 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.7 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.8 – Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a entrega dos produtos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**6.2 – Da Contratada:**

- 6.2.1 – Executar a entrega do produto, objeto desta contratação, nas especificações contidas no Termo de referência;
- 6.2.2 – Enviar o Relatório dos produtos entregues ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos produtos entregues, quando necessário;
- 6.2.3 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 6.2.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na entrega do produto;
- 6.2.5 – Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do termo de referência;
- 6.2.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 – Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do produto objetivados na presente dispensa;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 – Disponibilizar funcionários habilitados para a entrega do produto;
- 6.2.10 – Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Os casos de inexecução do objeto deste termo de referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato da entrega do produto, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 – A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no termo de referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 – A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 – A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

9.4 - O presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Encerrado o presente contrato os leitos objetos do presente contrato serão desmobilizados na medida em que forem desocupados, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - Vincula-se este contrato ao termo de referência e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2021.

---

Contratante

---

Contratada

---

Fiscal

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada em montagem e locação de leito hospitalar para atender aos pacientes que necessitem de ventilação, decorrentes do COVID-19 conforme quadro descritivo abaixo.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Com o aumento de casos graves de COVID-19 em Cabo Frio, com a alta taxa de ocupação de leitos de terapia intensiva e com a necessidade cada vez maior de uma quantidade de leitos inexistentes, tendo em vista a responsabilidade da administração pública em providenciar meios para recuperação dos pacientes necessitados, se faz necessária a montagem de forma rápida de leitos, aumentando assim a capacidade do Município em atender tais pacientes graves.

Se faz necessário a locação desses leitos com máxima URGÊNCIA, para atender esses pacientes com risco de morte, caso não atendidos de imediato.

Por outro lado há licitação em curso para contratação do mesmo serviço com modalidade de pregão eletrônico, portanto vindo a substituir tal contratação emergencial assim que executado, tal processo administrativo de número 5498/2021 encontra-se em etapa de cotação de preços para posterior publicação e licitação.

### **3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. O quadro descritivo e quantitativo do objeto deste termo é parte constante de quadro do mesmo, com o detalhamento do objeto a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	LEITO UTI HOSPITALAR ADULTO/PEDIÁTRICA DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DESCRITO ABAIXO E DETALHADO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA  COMPOSIÇÃO DO LEITO DE UTI:  MONITOR MULTIPARAMÉTRICO  VENTILADOR PULMONAR MULTIPROCESSADO  BOMBA INFUSORA PARA TERAPIA DE MEDICAMENTOS PARENTERAIS:8 Eqp ILB + 2 Eqp F  BOMBA INFUSORA PARA TERAPIA DE DIETA ENTERAL: 15 Eqp B/m  CAMA FOWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO  CARRO DE PARADA COM ELETROCARDÍOGRAFO MULTICANAIS  DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO  PLATAFORMA DE MONITORAMENTO MULTIPARAMÉTRICA	Unid.	10

Detalhamento do objeto:

3.2. O Leito deverá ser composto pelos itens a seguir com sua descrição mínima obedecida e fiscalizada no ato da entrega, para aceitação do objeto:

3.2.1. Monitor Multiparamétrico:

Monitor fisiológico multiparamétrico com tela integrada de no mínimo 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Devem ser pré-configurados em seus parâmetros básicos (ecg, resp, temp, spo2 e pni) e modulares nos outros parâmetros (pi e etco2) de maneira que se possa configurar os



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

monitores de acordo com a necessidade de cada paciente. Devem possibilitar monitoração de no mínimo 10 curvas em tela com 8 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica. Devem possibilitar modos de tela personalizáveis como, por exemplo, “números grandes”; devem realizar cálculo de drogas e apresentarem modo de demonstração protegido por senha. Devem ter a possibilidade de visualização de outros leitos na tela do monitor. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuírem tecla de congelamento rápido da tela. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Devem permitir ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; devem permitir ligação em rede; devem possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela; devem permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos, pré-configurados em todos os monitores: ecg/respiração por impedância, spo2 (oximetria), pni (pressão não invasiva), frequência de pulso e temperatura, no mínimo. Devem possibilitar expansão para monitorização dos seguintes parâmetros adicionais por meio da simples inserção de módulos: pressão invasiva, co2 (mainstream ou sidestream), débito cardíaco, bis, análise de gases e eeg. Devem permitir operação com bateria recarregável no próprio equipamento e autonomia mínima de 60 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros exigidos: ecg - possibilidade de no mínimo 7 derivações, ajuste da velocidade do traçado 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da frequência cardíaca: 15 a 300 bpm; alarme de mínimo e máximo; alarme de eletrodo solto; permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; permite análise de segmento st em todas as derivações; deverão estar presentes, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado (x1/4, x1/2, x1, x2, x4) e automático. Reconhecimento de pulso de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância) - indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; faixa de leitura mínima: 0 a 150 rpm; alarmes de mínimo e máximo. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso - devem apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; devem apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: (+2) para spo2 de 70 a 100%. Medição de pulso: 30 a 250bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão não invasiva - devem possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 270mmhg, pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmh. Devem permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programados pelo usuário. Temperatura - devem ter a possibilidade de medir até 02 temperaturas; margem de mensuração de 0 a 45oc, no mínimo. Pressão invasiva (4 módulos para o conjunto de 10 monitores) – devem possuir 2 canais com sensibilidade do sensor de 5uv/v/mmhg e margem de mensuração de 0 a 300mmhg. Devem possuir menus que permitam a identificação da mensuração de pressão arterial, pressão venosa central, pressão da artéria pulmonar, entre outras. Capnografia (2 módulos para o conjunto de 10 monitores) - devem medir etco2 através do método mainstream ou sidestream; faixa de medição de capnografia mínimo de 0 a 99mmhg; faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de etco2 e respirações/minutos; utilização em pacientes adultos e pediátricos. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (etco2 e respiração); permite a monitorização de pacientes não intubados; alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apnéia. Acessórios: 1 cabo de ecg de 5 vias por monitor; 1 sensor de temperatura cutâneo por monitor; 1 cabo/sensor de oximetria por monitor; 1 mangueira de pressão não invasiva e 1 manguito adulto e 1 pediátrico por monitor; 2 cabos e 2 transdutores de pressão por módulo de pressão invasiva; 1 cabo/sensor de capnografia ou 1 linha de amostragem por módulo de capnografia, assim como 1 adaptador de vias aéreas para pacientes intubados.

3.2.2. Ventilador mecânico microprocessado: com tela gráfica colorida; para uso em pacientes adultos, pediátricos; que permita suporte ventilatório invasivo e não invasivo com compensação de vazamento. Modos ventilatórios: volume controlado, pressão controlada, assistido/controlado (a/c), ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv), ventilação espontânea (cpap), pressão de suporte, estratégia ventilatória que permita ventilações espontâneas em dois níveis de pressão distintos de forma sincronizada, estratégia ventilatória assistida/controlada que permita ventilar à pressão controlada com volume corrente alvo. Deverá apresentar no mínimo os seguintes parâmetros ajustáveis através de botões e/ou teclas: volume corrente, frequência respiratória, pressão controlada que alcance 90cmh20, pressão de suporte, peep com capacidade de alcançar o valor de 45cmh20, tempo inspiratório, fluxo inspiratório de 150lpm, fio2 com capacidade de ajustar valores entre 21% e 100%, sensibilidade expiratória com capacidade de alcançar o valor de 45% do fluxo inspiratório espontâneo, controle do tempo de subida (rise time), sensibilidade inspiratória (trigger) a fluxo de 0.2 a 9l/min e/ou a pressão de -0.5 a -15cmh2o. Deverá possuir: pausa inspiratória e pausa expiratória, ventilação de apnéia programável para os modos espontâneos, mecanismo misturador ar/oxigênio incorporado internamente ao ventilador, tela gráfica colorida com dimensão não inferior a 12 polegadas, sensor de fluxo permanente e incorporado internamente ao ventilador. Monitorização dos seguintes parâmetros através de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

mostradores alfanuméricos: volume corrente expirado, volume minuto espontâneo, resistência estática, complacência estática, pressão máxima, pressão média, pressão de plateau, peep, frequência, relação i:e, fio<sub>2</sub>, auto-peep, peep total, alarmes audiovisuais para as seguintes ocorrências: alta e baixa pressão de vias aéreas, alto e baixo volume corrente, alta frequência, apnéia, fio<sub>2</sub>, ventilador inoperante, falha de energia, bateria baixa. Bateria interna: recarregável com capacidade mínima para 30 minutos de funcionamento. Tensão elétrica de 110v/60 hz, com comutação automática para bateria. Permitindo montagens em pedestal próprio. O ventilador possui tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontâneo; o ventilador deve possuir válvula expiratória que permita o controle automático de pressões indesejáveis que ocorrem devido à demanda espontânea do paciente durante os ciclos controlados; o ventilador deve possuir modo de espera (stand-by), o ventilador deve apresentar capacidade para atualização e possuir sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente; como também, o diagnóstico técnico do equipamento. Deve possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva. O ventilador deve possuir recomendação formal para realização de manutenção preventiva em período não inferior a 5.000 horas; o ventilador deve possuir software de interface com o usuário no idioma português; o ventilador deve possuir os seguintes acessórios para cada unidade: base móvel com rodízios; freios; braço articulado; extensão para conexão à rede de oxigênio.

3.2.3. Bomba infusora parenteral: limites de velocidade de infusão mínimo de 1 a 1200ml/h, no modo macro (incrementos de 1ml/h) e no mínimo de 0,1 a 99,9ml/h (incrementos de 0,1ml/h) em modo micro, precisão de infusão de mais ou menos 5 %, volume a ser infundido de 1 a 9.999 ml no modo macro e 0,1 a 999,9 ml no modo micro, possibilidade de infusão em modo volumétrico ou modo dose, preenchimento do equipo utilizando a função purgar, permitir sistema de verificação de oclusão superior ou inferior, bolus ajustável de acordo com o perfil do paciente. Taxa de kvo de 1ml/h ou taxa ajustável quando o volume limite é atingido. Pausa de infusão programável, deve possuir biblioteca de drogas configurável. Possibilidade de travamento do teclado, alarmes para o controle da instalação do equipo e controles de infusão por exemplo: final da infusão, final da infusão próximo, oclusão anterior ou posterior à bomba, ar na linha, alarmes para o controle do funcionamento do equipamento, indicação da fonte de energia, desconexão da rede elétrica, bateria descarregada. Tela interativa em lcd. Bateria de lítio com capacidade mínima de 8 horas a 125ml/h, tempo útil e nível de carga da bateria visíveis na tela, peso aproximado de 2,0 kg, voltagem: 100 – 240 v/ 50-m 60hz, identificação visual de conectividade e funcionamento em rede.

3.2.4. Bomba infusora enteral: bomba em sistema peristáltico rotativo ou linear com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação, específica para infusão de nutrição enteral, com equipos que atendam as normas específicas para conectividade entre equipos, frascos e sondas enteral. O equipo deve possuir coloração e componentes diferenciados a fim de assegurar as boas práticas de infusão na modalidade enteral. A velocidade de infusão no mínimo de 1,0 a 600ml/h e volumes programáveis de 1 a 9.999 ml. Deve permitir zerar volumes infundidos, mantendo o controle dos volumes zerados na memória durante a mesma programação, possuir ajuste de volume de alarmes, alarme de falha no sistema, volume limite programado alcançado e fim de infusão, oclusão (ausência de gotas ou aumento da pressão), vazão livre, bateria, e demais indicadores visuais que orientam o usuário sobre as possíveis causas de alarme e suas medidas corretivas. Equipamento bivolt automático; peso aproximado 2,5 kg, alimentação elétrica bivolt. Funcionamento em bateria por um período mínimo de 4 horas em fluxo de 125ml/h.

3.2.5. Cama Fowler Motorizada: leito hospitalar para internação com articulação elétrica completa: subir-baixar, cabeça, joelhos, inclinação dos pés, trendelemburg e trendelemburg reverso, posição cadeira, através de motores dc; comandos elétricos embutidos nas grades laterais, nos lados externo e interno para uso da enfermagem e do paciente, controle de bloqueio dos comandos elétricos, quatro grades laterais articuláveis rebatíveis, posição cadeira através de um único comando, posição para egresso do paciente, possui mecanismo anticisalhamento que evite que o quadril do paciente deslize durante a elevação da cabeceira; possui comando mecânico e instantâneo que retorna o leito na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardíaco-respiratórias; função auto contorno onde os joelhos elevam quando a elevação da cabeceira é acionada para evitar que o paciente deslize sobre o leito durante a elevação; botão que retorna a cama na posição plana; freio centralizado das rodas através de uma barra; protetores contra impacto nas quatro pontas do leito; possui ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários; pedal com posição que trava uma das rodas para facilitar dirigibilidade do leito durante transporte; indicador visual se o leito não estiver na posição mais baixa; alarme de freio; rodas com 15 cm de diâmetro; retentor de colchão ajustável, pontos para fixação de suporte de soro nas quatro pontas do leito; painéis de cabeceira e “peseira” em plástico moldado de alta resistência com travas para fixação, possui extensão do leito manual de no mínimo 15 cm; indicador de ângulo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

de cabeceira e de trendelenburg; bateria de reserva, grades laterais desenhadas em conformidade com os padrões internacionais de camas hospitalares em 60601-2-52; largura total do leito com as grades elevadas de aproximadamente 99,5 cm, comando de trendelenburg e reverso trendelenburg 170, inclinação do joelho 28°, comprimento mínimo do leito 218 cm, estendível para 238 cm; altura mínima = 40 cm e altura máxima = 80 cm; carga de trabalho segura = 250 kg; acompanha: 01 suporte de soro e colchão de espuma com densidades diferentes para redistribuição da pressão exercida pelo paciente conforme as quatro zonas do corpo para auxiliar na prevenção de escaras. espuma reforçada e rígida em toda lateral do colchão para facilitar entrada e saída do paciente, mantê-lo centralizado ao leito e evitar desgaste e deformação. tecido bacteriostático e não inflamável. capa em poliuretano bidirecional com costura de alta frequência.

3.2.6. Carro de parada com eletrocardiógrafo multicanal: Carrinho em um bloco único com dimensões normalizadas para transporte de medicamentos e equipamentos, totalmente confeccionado em polímero de alto impacto. Perfis em alumínio extrudado, com dimensões normalizadas e canais para utilização de porcas molas deslizantes. Fechamentos laterais em poliuretano. 02 gavetas com lacre único em poliuretano com capacidade de carga de 20 kg por gaveta, puxadores em nylon. Ao menos uma das gavetas deve possuir divisórias com o mínimo de 10 divisões internas. Suporte giratório para eletrocardiógrafo / monitor / cardioversor em chapa de aço laminada. Suporte para cilindro de oxigênio. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Rodízios com garfo e aro em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo ao menos 2 com trava. Aparelho de eletrocardiografia: eletrocardiógrafo compacto que opere em modo manual e automático. Software de análise e interpretação das 12 derivações de maneira simultânea. Display de cristal líquido lcd, pesar no máximo 2,5 kg. Registro gráfico do sinal de ecg e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo. Filtro de ruídos e tremores musculares, identificação automática de todas as derivações, possibilitar a realização de ecg em uma faixa de pacientes que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos, permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital, detecção ou registro de marca-passo, proteção contra desfibrilação, impressora térmica com papel milimetrado e termossensível de no mínimo 60mm de largura e de alta resolução para possibilitar traçados precisos e de alta qualidade. Bateria interna recarregável, com capacidade de realização de, no mínimo, 30 minutos de monitorização sem necessidade de recarga. Linha de voltagem entre 100 - 240v (bivolt automático) com 60hz. Certificados de conformidade: nbr iec 60601-1-2, nbr iec 60601-2-25 e nbr iec 60601-2-51.

3.2.7. Desfibrilador/cardioversor bifásico: monitor / desfibrilador com marca passo / modo de desfibrilação externo automático / impressora térmica: características técnicas mínimas: com onda bifásica para choque, devendo ajustar automaticamente o choque à impedância do paciente e indicador do nível de contato apresentados nas pás e no painel (contato bom, regular, ruim), energia selecionável de no mínimo 1 até 200 joules ou mais, tela lcd colorida de no mínimo 6,5" com ajuste contraste, monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada, monitor de ecg para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; apresentação numérica da frequência cardíaca na tela do monitor; ecg: possuir análise segmento st, aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca passo externo não-invasivo e dos sensores tradicionais de ecg; permitir aquisição das derivações de forma simultâneas: i, ii, iii, avr, avl, avf, v e apresentar na tela do monitor no mínimo 3 curvas de ecg simultâneas; alarmes de máximo e mínimo; marcapasso externo não-invasivo para pacientes adultos e pediátricos, modos possíveis de operação: demanda e fixo; frequência que abranja a faixa de 40 a 170 ppm; corrente de estímulo variando de 10 até 140 ma, função dea com mensagens de texto e voz em português e figuras ilustrativas apresentadas no monitor indicando os passos da rcp; deve possuir chave seletora manual rotativa para os modos desligado/desfibrilador ou desligado/seleção-de-energia para resposta rápida e comutação imediata; equipamento deverá ser portátil, em corpo único; menu para configuração do equipamento; impressora térmica para impressão de ecg e eventos; possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo no painel; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor, desfibrilador ou marca-passo); deverá acompanhar pás de desfibrilação externas adulto com pá pediátrica nela embutida; a área de contato das pás adulto dever ser removida por deslizamento sob a qual se encontra a área de contato pediátrica; desfibrilação externa, através das pás ou eletrodos do marca-passo externo nãoinvasivo; tempo total de carregamento na carga máxima, até 7 segundos; quando o aparelho estiver carregado, deve permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas, sem a necessidade de uma nova recarga; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá); funcionamento tanto à bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 vac-60hz - seleção automática; equipamento deverá ser resistente a entrada de líquidos e sólidos, mínimo ip44,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

comprovados em manual da anvisa. Possuir conexão única para pás de desfibrilação manual (pás permanentes) e pás descartáveis multifuncionais (dea e marcapasso). Possuir bateria recarregável de lítio removível sem uso de ferramentas, com carregador interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; sistema de bateria com capacidade de efetuar, no mínimo, 50 descargas na carga máxima e no mínimo 120 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora.

3.2.8. Monitor multiparamétrico: plataforma ou central de monitorização para apoio à decisão clínica que permite a integração com equipamentos de suporte à vida, como bombas de infusão parenterais, monitores multiparâmetros e ventiladores, proporcionando o gerenciamento em tempo real do estado clínico do paciente para decisões e intervenções. Permite economizar espaço no posto de enfermagem ao substituir por um único equipamento de monitoramento central que gerenciam apenas um tipo de dispositivo.

Apresenta de maneira simples e intuitiva, dados como status da bateria, medicamento selecionado e diluído, fluxo programado do medicamento, status de conexão, modo de infusão como programado na bomba, tempo restante de infusão em curso, dose programada, eventos e alarmes em tempo real dos dispositivos, gráficos de evolução de infusões e dados dos pacientes internados. Os alarmes enviados pelos equipamentos conectados em rede possuem ajustes dos limites de volume em três tipos agrupados por prioridade de alta, média e baixa, os alarmes também são indicados em cada leito através da cor de maior prioridade naquele instante. Visualização de curvas com detalhes dos sinais vitais e ventilação. Gerenciamento do histórico de dados do paciente e funções de acesso remoto e de interligação com sistemas de informação. Possibilita a inclusão, exclusão, alteração, transferência e alta dos pacientes. Permite o controle identificado de acesso para todas as ações que envolvem o registro de atividades, alteração, edição de dados ou mudança de comportamento da central para confirmação e auditoria.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no instrumento convocatório.

#### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.

5.2. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os Equipamentos Hospitalares, até o 5º dia subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, no horário das 8h às 17h, que será RECEBIDO pelo Superintendente Administrativo e pelo funcionário designado para o recebimento de tais materiais (fiscal de contrato).

5.3. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

5.4. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

#### **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

6.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

6.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

6.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

6.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

6.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

6.1.5 - Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

6.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

6.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

6.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

6.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

6.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços e manutenções a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.16. A contratada deverá atestar o funcionamento dos serviços e insumos contratados por meio de check list produzido pela área demandante acrescido de evidências fotográficas trimestralmente, sem prejuízo da fiscalização a ser realizada pelo Ministério da Saúde.

## **9. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

9.1. São expressamente vedadas à Contratada:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo; 10.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

11.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

12.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em locações de equipamentos hospitalares, e comprovação de capacidade para a realização de assistência técnica e serviços de manutenções



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

preventivas e corretivas, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.2. Comprovação de qualificação como fornecedor ou seja metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução.

12.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior ou, ainda, que demonstre locações ou fornecimentos de equipamentos hospitalares nos prazos contratuais estabelecidos nas respectivas contratações.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Obrigatória, na forma do contido no art. 54, §2º da Lei Geral de Licitações quando cabível.

13.2. O presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Encerrado o presente contrato os leitos objetos do presente contrato serão desmobilizados na medida em que forem desocupados, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto oriundo do contrato originado por este termo de referência.

### **16. DO PRAZO**

16.1. O contrato originado por este termo terá duração máxima de 180 dias.

16.2. O presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Encerrado o presente contrato os leitos objetos do presente contrato serão desmobilizados na medida em que forem desocupados, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **17. DO VALOR**

17.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

### **18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.2 Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

### **19 – DA ELABORAÇÃO**

**11 de Março de 2021**

Elaborador	Função	Rubrica
------------	--------	---------



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<i>Bárbara Leite Chaves Salles</i>	<i>Superintendente de Média e Alta Complexidade</i>	
------------------------------------	---	--

**20- DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Felipe Fernandes da Silva</i>	<i>006 /2021</i>	